



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 14

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Rebordões para execução de obras no Jardim de Infância do Ribeiro

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal na segunda reunião da sessão ordinária de 29 de setembro de 2016 (item 25), sob proposta da câmara municipal da mesma data, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia de Rebordões, no dia 20 de dezembro de 2016, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto a execução de obras no Jardim de Infância do Ribeiro, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 26 de janeiro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC
26/1/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 30 de janeiro de 2017

A Assistente Técnica



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO JARDIM DE INFÂNCIA DO RIBEIRO - REBORDÕES”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Elsa Maria Oliveira Machado Mota, casada, natural da freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua de Camões, n.º 76, portadora do Bilhete de Identidade n.º 8760246, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 03/10/2006 e válido até 03/09/2017, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Junta de Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 509 016 286, com sede na Rua Adalberto Pinto da Silva, n.º 525, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio da educação, conforme dispõe a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a junta de freguesia de Rebordões, enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder a obras de beneficiação e conservação da EB1/JI do Ribeiro - Rebordões -----

Considerando que a intervenção proposta é pertinente, pois contempla a revisão geral da cobertura de forma a eliminar infiltrações no edifício escolar e outros trabalhos de conservação e reabilitação (como tratamento e pintura de paredes e tetos das salas de aula, da cozinha e do refeitório) e revisão das instalações sanitárias -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução da referida obra -----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante o procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a junta de freguesia de Rebordões é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia de Rebordões para proceder à realização das obras de conservação e reabilitação da EB1/JI do Ribeiro - Rebordões, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
- a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 11.000,97€ (onze mil euros e noventa e sete cêntimos), através das dotações inscritas no seu orçamento.-----
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 45 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 21 de dezembro de 2016 -----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

1. São causas de cessação do presente contrato:-----

- a) Caducidade;-----
- b) Revogação;-----
- c) Resolução.-----

Cláusula Nona

Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima

Revogação



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2220/2016 de 01 de dezembro.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento nº 2288/2016, de 31 de agosto.-----

A Freguesia de Rebordões tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 11 de janeiro de 2017 e 11 de outubro de 2016, válidas por três e seis meses, respetivamente.

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal na segunda reunião da sessão ordinária de 29 de setembro de 2016 (item 25 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 29 de setembro de 2016 (item 6) e deliberação da assembleia de freguesia de Rebordões de 19 de dezembro de 2016 (ponto 3), sob proposta da junta de freguesia de 25 de outubro de 2016 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 20 de dezembro de 2016.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

OBRA: JARDIM DE INFÂNCIA DO RIBEIRO - REBORDÕES

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

ANEXO I

Trabalhos		Uni.	Quat.	Preços		
Cod.	Descrição dos trabalhos			Unitários	Parciais	Totais
CAPÍTULO I - ESTALEIRO						
1.1	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 24º do Decreto - Lei n.º 59/99 de 20 de Março e de acordo com o Plano de Segurança e Saúde a aprovar previamente pelo Dono de Obra depois de inseridos, pelo adjudicatário, todos os elementos solicitados no PSS constante do processo de concurso.	vg	1,00	200,00 €	200,00 €	200,00 €
1.2	Desmontagem de estaleiro de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 177º do Decreto - Lei n.º 59/99 de 20 de Março e no caderno de encargos e de forma a que a obra fique em perfeitas condições de utilização, incluindo a entrega do PSS com todos os elementos actualizados e todos os elementos necessários à compilação técnica.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €	150,00 €
1.3	Implementação do Plano de Segurança e saúde nos termos do D.L. n.º 273/03 de 29/10, incluindo avaliação dos riscos, definição de medidas preventivas, elaboração de fichas de procedimentos, organização de registos actualizados solicitados pelo Coordenador de Segurança e demais acções necessárias impostas pela legislação vigente.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	100,00 €
CAPÍTULO II - COBERTURA						
2.1	Revisão geral à cobertura em telha cerâmica, incluindo a remoção das telhas partidas, colocação de novas iguais às existentes e limpeza das calçadas.	vg	1,00	750,00 €	750,00 €	750,00 €
2.2	Fornecimento e colocação de chaminé de ventilação do fogão em chapa metálica incluindo a remoção da existente e colocação de todos os acessórios e vedações necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	1,00	130,00 €	130,00 €	130,00 €
CAPÍTULO III - CANTINA/POLIVALENTE						
3.1	Pintura do teto, nas demãos necessárias, com tinta apropriada para esse efeito.	m²	100,00	5,00 €	500,00 €	500,00 €
CAPÍTULO IV - COZINHA E ARRUMOS						
4.1	Pintura do teto da cozinha e espaço de arrumos, nas demãos necessárias, incluindo a aplicação de primário com tinta apropriada para esse efeito.	m²	20,00	5,00 €	100,00 €	100,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de prateleiras metálicas com portas ou abertas, a colocar nos arrumos de alimentos que dá apoio a cozinha. Incluindo a remoção e transporte a vazadouros das existentes.	un	2,00	150,00 €	300,00 €	300,00 €



OBRA: JARDIM DE INFÂNCIA DO RIBEIRO - REBORDÕES

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Uni.	Quat.	Preços		
Cod.	Descrição dos trabalhos			Unitários	Parciais	Totais
4.3	Fornecimento e aplicação de rede mosquiteira na janela da cozinha, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e bom funcionamento.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €	150,00 €
CAPÍTULO V - SALA DE PROFESSORES						
5.1	Remoção e transporte para os estaleiros da Câmara do mobiliário excedente que se encontra na sala e não se adequa.	vg	1,00	200,00 €	200,00 €	200,00 €
5.2	Emassamento e pintura, nas demãos necessárias, das paredes e tetos deste compartimento, incluindo a reparação das fissuras existentes, de forma ao perfeito acabamento das paredes e teto.	m ²	45,00	7,00 €	315,00 €	315,00 €
CAPÍTULO VI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
6.1	Substituição dos móveis dos lavatórios, incluindo a remoção dos antigos e transporte a vazadouro. Este artigo inclui a colocação de estrutura, portas com fechadura, prateleiras e todos os acessórios necessários.	vg	1,00	417,00 €	417,00 €	417,00 €
6.2	Fornecimento e colocação de armário para casa de banho do pessoal docente, incluindo a remoção a vazadouro das prateleiras existentes.	un	1,00	250,00 €	250,00 €	250,00 €
6.3	Fornecimento a aplicação de torneiras a colocar no lavatório incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento.	un	5,00	20,00 €	100,00 €	100,00 €
6.4	Lixagem e pintura das portas das instalações sanitárias, afinação e colocação de novas ferragens de forma ao seu perfeito funcionamento.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €	300,00 €
6.5	Pintura do teto e paredes, nas demãos necessárias, incluindo a aplicação de primário com tinta apropriada para esse efeito.	m ²	39,63	5,50 €	217,97 €	217,97 €
CAPÍTULO VII - SALA PROLONGAMENTO						
7.1	Emassamento e pintura das paredes, nas demãos necessárias com tinta plástica para interior.	m ²	95,00	7,00 €	665,00 €	665,00 €
7.2	Pintura com tinta ignífuga os painéis expositores, nas paredes da sala.	m ²	30,00	10,00 €	300,00 €	300,00 €
7.3	Fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado perfurado, incluindo estrutura metálica de fixação, emassamentos e pintura.	m ²	45,00	22,50 €	1 012,50 €	1 012,50 €
CAPÍTULO VIII - CORREDOR DE ACESSO ÀS SALAS						
8.1	Emassamento e pintura das paredes e tetos, nas demãos necessárias com tinta plástica para interior.	m ²	70,00	7,00 €	490,00 €	490,00 €
8.2	Criar negativos para passagem das infraestruturas das linhas telefónicas e internet, incluindo as respetivas ligações destas infraestruturas.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	100,00 €
CAPÍTULO IX - SALA DO PRÉ-ESCOLAR						
9.1	Emassamento e pintura das paredes, nas demãos necessárias com tinta plástica para interior.	m ²	95,00	7,00 €	665,00 €	665,00 €



OBRA: JARDIM DE INFÂNCIA DO RIBEIRO - REBORDÕES

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Uni.	Quat.	Preços		
Cod.	Descrição dos trabalhos			Unitários	Parciais	Totais
9.2	Fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado perfurado, incluindo estrutura metálica de fixação, emassamentos e pintura.	m ²	45,00	22,50 €	1 012,50 €	1 012,50 €
9.3	Fornecimento e aplicação de painéis expositores em cortiça, na espessura de 5mm, incluindo pintura ignífuga e remates em ripas de madeira envernizada.	m ²	10,00	44,50 €	445,00 €	445,00 €
CAPÍTULO X - OUTROS TRABALHOS NO INTERIOR						
10.1	Fornecimento e aplicação de grelhas de ventilação, a incorporar nas caixilharias de alumínio, incluindo o corte necessário no perfil existente para aplicação da grelha. Este artigo prevê todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	un	16,00	23,50 €	376,00 €	376,00 €
10.2	Fornecimento e aplicação de estores interiores em tela microperfurada de poliéster revestida a pvc, incluindo a remoção a vazadouro autorizado dos existentes.	m ²	28,00	25,00 €	700,00 €	700,00 €
10.3	Fornecimento e aplicação de tapetes de exterior do tipo "matador" ou equivalente.	m ²	4,00	100,00 €	400,00 €	400,00 €
CAPÍTULO XI - TRABALHOS NO EXTERIOR						
11.4	Tratamento das fissuras existentes na cornija do edifício escolar com produtos apropriados para o efeito, incluindo a sua posterior pintura.	vg	1,00	400,00 €	400,00 €	400,00 €
11.6	Reparação da porta do contador da água em chapa de ferro, de modo a funcionar nas devidas condições ou substituição da mesma, caso seja necessário.	vg	1,00	55,00 €	55,00 €	55,00 €
11.7	Reparação do portão exterior, de forma a funcionar nas devidas condições, tratamento e pintura.	vg	1,00	155,00 €	155,00 €	155,00 €
11.8	Limpeza e desobstrução da grelha de águas pluviais, incluindo a sua reconstrução e correção das saídas e dos alinhamentos.	vg	1,00	45,00 €	45,00 €	45,00 €
TOTAL						11 000,97 €